



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835  
DIRETORIA LEGISLATIVA**

**LEI Nº 11.629, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Maranhão.

**Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Flávio Dino, adotou a Medida Provisória nº 373, de 10 de dezembro de 2021, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputado OTHELINO NETO, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a remuneração dos servidores da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - O Anexo I da Lei nº 5.931, de 22 de abril de 1994, que aprova o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - O art. 4º da Lei nº 11.206, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o valor do vencimento-base dos Servidores Públicos Estaduais do Subgrupo Magistério da Educação Básica, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - Os professores contratados temporariamente, no regime de 20 horas, passam a perceber o vencimento de R\$ 1.876,06.” (NR)*

**Art. 4º** - O Anexo Único da Lei nº 11.206, de 11 de fevereiro de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

**Art. 5º** - O Anexo II da Lei nº 10.233, de 06 de maio de 2015, que regulamenta o escalonamento vertical para Policiais Militares e define os valores dos subsídios dos membros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros e das outras providências, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

**Art. 6º** - O valor do Auxílio Alimentação instituído pela Lei nº 306, de 27 de novembro de 2007, aos membros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar fica estabelecido em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Anexo IV desta Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**Art. 7º** - O texto da Lei nº 11.342, de 29 de setembro de 2020, que institui, no âmbito do Poder Executivo, como órgão do Sistema de Segurança Pública, a Polícia Penal, reorganiza o Subgrupo Atividades Penitenciárias do Grupo Segurança do Plano Geral de Carreiras, Cargos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - PGCE, e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do Anexo II-A, constante do Anexo V desta Lei.

**Art. 8º** - O Anexo Único da Lei nº 11.174, de 26 de novembro de 2019, que dispõe sobre o subsídio dos servidores do Subgrupo Atividades de Polícia Civil - APC, passa a vigorar na forma do Anexo VI desta Lei.

**Art. 9º** - O Anexo I da Lei nº 10.266, de 24 de junho de 2015, que versa sobre o subsídio do cargo de Delegado de Polícia do Subgrupo Processamento Judiciário, passa a vigorar na forma do Anexo VII desta Lei.

**Art. 10** - O Anexo IV da Lei nº 9.664, de 17 de julho de 2012, que dispõe sobre o Plano Geral de Carreiras e Cargos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - PGCE, e dá outras providências, passa a vigorar na forma do Anexo VIII desta Lei.

**Art. 11** - O Anexo VII da Lei nº 10.765, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, da Administração Tributária do Estado do Maranhão, passa a vigorar acrescido da tabela constante do Anexo IX desta Lei.

**Art. 12** - O Capítulo VI da Lei nº 10.765, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido da Seção IV, que terá a seguinte redação:

*“Seção IV*  
*Auxílio-Alimentação*”

*Art. 25-A - Aos servidores do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal da Receita Estadual e de Agente da Receita Estadual, será concedido Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).”*

**Art. 13** - O Anexo V da Lei nº 11.619, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Grupo Ocupacional de Apoio à Administração Fazendária, no âmbito do Plano Geral de Carreiras e Cargos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - PGCE, e dá outras providências, passa a vigorar na forma do Anexo X desta Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835  
DIRETORIA LEGISLATIVA**

**Art. 14** - O art. 1º da Lei nº 10.758, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do § 2º, ficando o parágrafo único convertido em § 1º, na forma abaixo:

*“Art. 1º - (...)*

*§ 1º - O percentual referido no caput será majorado para 15% (quinze por cento) a partir de 1º de maio de 2018.*

*§ 2º - O percentual referido no caput será majorado para 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2022, passando a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.”*

**Art. 15** - O texto da Lei nº 10.758, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do Anexo Único, na forma do Anexo XI desta Lei.

**Art. 16** - As alterações constantes nos artigos acima transcritos e respectivos anexos, serão implantadas de forma escalonada nos meses de fevereiro e março de 2022.

**Parágrafo único** - Em 1º de fevereiro de 2022 as alterações do caput serão implantadas no percentual de 50% (cinquenta por cento), e a partir de 1º de março de 2022, serão implantadas no percentual de 100% (cem por cento).

**Art. 17** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

**PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 16 de dezembro de 2021.**

**Deputado OTHELINO NETO  
Presidente**



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835  
DIRETORIA LEGISLATIVA**

**ANEXO I  
ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 5.931, DE 22 DE ABRIL DE 1994**

**ANEXO I  
VENCIMENTOS DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ART. 33 DA LEI Nº 5.931, DE 22 DE  
ABRIL DE 1994\***

CARGO	CLASSE/REF	VENCIMENTO		
		20H	40H	TIDE
PROFESSOR AUXILIAR	1	R\$ 2.387,85	R\$ 4.536,94	R\$ 6.805,40
	2	R\$ 2.459,50	R\$ 4.673,05	R\$ 7.009,55
	3	R\$ 2.533,29	R\$ 4.813,22	R\$ 7.219,83
	4	R\$ 2.609,29	R\$ 4.957,63	R\$ 7.436,44
PROFESSOR ASSISTENTE	1	R\$ 2.870,20	R\$ 5.453,39	R\$ 8.180,08
	2	R\$ 2.956,32	R\$ 5.616,99	R\$ 8.425,49
	3	R\$ 3.045,00	R\$ 5.785,49	R\$ 8.678,24
	4	R\$ 3.136,36	R\$ 5.959,05	R\$ 8.938,61
PROFESSOR ADJUNTO	1	R\$ 3.449,98	R\$ 6.554,98	R\$ 9.832,45
	2	R\$ 3.553,49	R\$ 6.751,62	R\$ 10.128,05
	3	R\$ 3.660,10	R\$ 6.954,17	R\$ 10.430,46
	4	R\$ 3.769,91	R\$ 7.162,80	R\$ 10.744,20
PROFESSOR TITULAR	1	R\$ 4.712,35	R\$ 8.953,50	R\$ 13.430,24

\* Vencimento também aplicável aos servidores da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL).

**ANEXO II  
ALTERAÇÃO DA LEI Nº 11.206, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**ANEXO ÚNICO  
TABELAS DE VENCIMENTOS DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA\***

CARGO	CLASSE/REF	20 HORAS
		VENCIMENTO
PROFESSOR I	6	R\$ 1.558,57
PROFESSOR II e ESPECIALISTA I	5	R\$ 1.558,57
	6	R\$ 1.558,57
PROFESSOR III e ESPECIALISTA II	1	R\$ 1.558,57
	2	R\$ 1.558,57
	3	R\$ 1.631,70
	4	R\$ 1.713,28
	5	R\$ 1.798,96
	6	R\$ 1.888,90
	7	R\$ 1.983,34



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835  
DIRETORIA LEGISLATIVA**

CARGO	CLASSE/REF	40 HORAS
		VENCIMENTO
PROFESSOR I	6	R\$ 3.117,14
PROFESSOR II e ESPECIALISTA I	5	R\$ 3.117,14
	6	R\$ 3.117,14
PROFESSOR III e ESPECIALISTA II	1	R\$ 3.117,14
	2	R\$ 3.117,14
	3	R\$ 3.263,39
	4	R\$ 3.426,56
	5	R\$ 3.597,91
	6	R\$ 3.777,80
	7	R\$ 3.966,69

\*Mantida incidência da Gratificação de Atividade de Magistério (GAM) nos termos atualmente vigentes.

**ANEXO III  
ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 10.233 DE 06 DE MAIO DE 2015**

**ANEXO II  
TABELA DE SUBSÍDIO  
Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militares**

POSTO OU GRADUAÇÃO	SUBSÍDIO
CORONEL	R\$18.404,00
TENENTE CORONEL	R\$ 15.073,95
MAJOR	R\$ 13.763,16
CAPITÃO	R\$ 11.469,30
1º TENENTE	R\$ 10.650,06
2º TENENTE	R\$ 9.830,83
ASPIRANTE OFICIAL	R\$ 8.520,06
ALUNO CFO 3º ANO	R\$ 5.046,49
ALUNO CFO 2º ANO	R\$ 5.046,49
ALUNO CFO 1º ANO	R\$ 5.046,49
SUBTENENTE	R\$ 8.520,06
1º SARGENTO	R\$ 7.536,97
2º SARGENTO	R\$ 6.553,89
3º SARGENTO	R\$ 5.701,88
CABO	R\$ 5.238,60
SOLDADO	R\$ 4.877,32



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835  
DIRETORIA LEGISLATIVA**

**ANEXO IV  
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS MEMBROS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO**

POSTO OU GRADUAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
CORONEL	R\$ 400,00
TENENTE CORONEL	
MAJOR	
CAPITÃO	
1º TENENTE	
2º TENENTE	
ASPIRANTE OFICIAL	
ALUNO CFO 3º ANO	
ALUNO CFO 2º ANO	
ALUNO CFO 1º ANO	
SUBTENENTE	
1º SARGENTO	
2º SARGENTO	
3º SARGENTO	
CABO	
SOLDADO	

**ANEXO V  
ACRÉSCIMO DO ANEXO II-A À LEI Nº 11.342, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

**ANEXO II-A  
SUBSÍDIO POLÍCIA PENAL – 2022**

CARGOS	CLASSE/REF	SUBSÍDIO
INSPECTOR DE POLÍCIA PENAL I e II	1	R\$ 5.353,78
	2	R\$ 5.514,39
	3	R\$ 5.679,83
	4	R\$ 6.020,61
	5	R\$ 6.201,23
	6	R\$ 6.387,28
	7	R\$ 6.770,51
	8	R\$ 6.973,62
	9	R\$ 7.182,83
	10	R\$ 7.613,79
	11	R\$ 7.842,21



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835  
DIRETORIA LEGISLATIVA**

**ANEXO VI  
ALTERAÇÃO DA LEI Nº 11.174, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019  
TABELA DE SUBSÍDIO  
SUBGRUPO ATIVIDADES DE POLÍCIA CIVIL**

CARGO	CLASSE/REF	SUBSÍDIO
Médico Legista, Odontologista, Farmacêutico- Legista, Toxicologista e Perito Criminal	1	R\$ 10.557,95
	2	R\$ 10.874,69
	3	R\$ 11.200,93
	4	R\$ 11.872,99
	5	R\$ 12.229,17
	6	R\$ 12.596,05
	7	R\$ 13.351,81
	8	R\$ 13.752,37
	9	R\$ 14.164,95
	10	R\$ 15.014,84
	11	R\$ 15.465,29
Comissário de Polícia	1	R\$ 5.573,38
	2	R\$ 5.740,58
	3	R\$ 5.912,79
	4	R\$ 6.267,56
	5	R\$ 6.455,59
	6	R\$ 6.649,26
	7	R\$ 7.048,22
	8	R\$ 7.259,66
	9	R\$ 7.477,82
	10	R\$ 7.926,10
	11	R\$ 8.163,88
Investigador de Polícia, Escrivão de Polícia, Perito Criminalístico Auxiliar	1	R\$ 5.353,78
	2	R\$ 5.514,39
	3	R\$ 5.679,83
	4	R\$ 6.020,61
	5	R\$ 6.201,23
	6	R\$ 6.387,28
	7	R\$ 6.770,51
	8	R\$ 6.973,62
	9	R\$ 7.182,83
	10	R\$ 7.613,79
	11	R\$ 7.842,21
Auxiliar de Perícia Médico-Legal	1	R\$ 2.824,53
	2	R\$ 2.909,27
	3	R\$ 2.996,55
	4	R\$ 3.176,34
	5	R\$ 3.271,63
	6	R\$ 3.369,78
	7	R\$ 3.571,97
	8	R\$ 3.679,13
	9	R\$ 3.789,50
	10	R\$ 4.016,88
	11	R\$ 4.137,38
Motorista Policial e Operador de Rádio	1	R\$ 1.869,11
	2	R\$ 1.925,19
	3	R\$ 1.982,94
	4	R\$ 2.101,92
	5	R\$ 2.164,98
	6	R\$ 2.229,93
	7	R\$ 2.363,72
	8	R\$ 2.434,63
	9	R\$ 2.507,67
	10	R\$ 2.658,14
	11	R\$ 2.737,88



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835  
DIRETORIA LEGISLATIVA**

**ANEXO VII  
ALTERAÇÃO DA LEI Nº 10.266, DE 24 DE JUNHO DE 2015**

**ANEXO I  
TABELA DE SUBSÍDIO DO SUBGRUPO ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO JUDICIÁRIO**

CARGO	CLASSE/REF	SUBSÍDIO
Delegado de Policia	3ª	R\$ 20.474,25
	2ª	R\$ 21.551,83
	1ª	R\$ 22.686,19
	ESP	R\$ 23.880,15

**ANEXO VIII  
ALTERAÇÃO DA LEI Nº 9.664, DE 17 DE JULHO DE 2012 (PLANO GERAL DE CARREIRAS E CARGOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL - PGCE)**

**ANEXO IV  
TABELAS DE VENCIMENTOS**

SUBGRUPO	CARREIRA	CLASSE	REF	VENCIMENTO
NÍVEL SUPERIOR	Atividade de Defesa do Consumidor	A	1	R\$ 4.240,10
			2	R\$ 4.367,30
			3	R\$ 4.498,32
	Estados Socioeconômicos e Cartográficos	B	4	R\$ 4.768,23
			5	R\$ 4.911,27
			6	R\$ 5.058,60
			7	R\$ 5.362,12
	Gestão Universitária	C	8	R\$ 5.522,99
			9	R\$ 5.688,68
	Técnico Científica	ESP	10	R\$ 6.030,00
			11	R\$ 6.211,88
SUBGRUPO	CARREIRA	CLASSE	REF	VENCIMENTO
APOIO TÉCNICO	Apoio Técnico aos Estados Socioeconômicos e Cartográficos	A	1	R\$ 1.417,00
			2	R\$ 1.459,51
			3	R\$ 1.503,30
	Técnico-Administrativa	B	4	R\$ 1.593,49
			5	R\$ 1.641,30
			6	R\$ 1.690,54
			7	R\$ 1.791,97
	Apoio Técnico à Saúde	C	8	R\$ 1.845,73
			9	R\$ 1.901,10
			10	R\$ 2.015,17
	Apoio Técnico à Saúde	ESP	11	R\$ 2.075,62
SUBGRUPO			CARREIRA	CLASSE
APOIO ADMINISTRATIVO	Administração Auxiliar	A	1	R\$ 1.090,00
			2	R\$ 1.122,70
			3	R\$ 1.156,38
	Apoio à Gestão Universitária	B	4	R\$ 1.225,76
			5	R\$ 1.262,54
			6	R\$ 1.300,41
			7	R\$ 1.378,44
	Apoio à Saúde Monitoria	C	8	R\$ 1.419,79
			9	R\$ 1.462,39
			10	R\$ 1.550,13
			11	R\$ 1.596,63



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

SUBGRUPO	CARREIRA	CLASSE	REF	VENCIMENTO
APOIO OPERACIONAL	Suporte Operacional Monitoria Auxiliar	A	1	R\$ 948,30
			2	R\$ 976,75
			3	R\$ 1.006,05
		B	4	R\$ 1.066,41
			5	R\$ 1.098,40
			6	R\$ 1.131,35
		C	7	R\$ 1.199,24
			8	R\$ 1.235,22
			9	R\$ 1.272,27
		ESP	10	R\$ 1.348,61
			11	R\$ 1.389,07

SUBGRUPO	CARREIRA	CLASSE	REF	VENCIMENTO
AUDITORIA GERAL	Inspeção e Controle Interno	A	1	R\$ 10.464,00
			2	R\$ 10.777,92
			3	R\$ 11.101,26
		B	4	R\$ 11.767,33
			5	R\$ 12.120,35
			6	R\$ 12.483,97
		C	7	R\$ 13.233,00
			8	R\$ 13.629,99
			9	R\$ 14.038,89
		ESP	10	R\$ 14.881,23
			11	R\$ 15.327,66

SUBGRUPO	CARREIRA	CLASSE	REF	VENCIMENTO
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	Perícia Médica Atividade Previdenciária	A	1	R\$ 10.464,00
			2	R\$ 10.777,92
			3	R\$ 11.101,26
		B	4	R\$ 11.767,33
			5	R\$ 12.120,35
			6	R\$ 12.483,97
		C	7	R\$ 13.233,00
			8	R\$ 13.629,99
			9	R\$ 14.038,89
		ESP	10	R\$ 14.881,23
			11	R\$ 15.327,66

SUBGRUPO	CARREIRA	CLASSE	REF	VENCIMENTO
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	Assistência Técnica à Atividade Previdenciária	A	1	R\$ 1.907,50
			2	R\$ 1.964,73
			3	R\$ 2.023,67
		B	4	R\$ 2.145,09
			5	R\$ 2.209,44
			6	R\$ 2.275,72
		C	7	R\$ 2.412,27
			8	R\$ 2.484,63
			9	R\$ 2.559,18
		ESP	10	R\$ 2.712,73
			11	R\$ 2.794,11



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

SUBGRUPO	CARREIRA	CLASSE	REF	VENCIMENTO
GESTÃO GOVERNAMENTAL	Gestão Pública	A	1	R\$ 10.464,00
			2	R\$ 10.777,92
			3	R\$ 11.101,26
		B	4	R\$ 11.767,33
			5	R\$ 12.120,35
			6	R\$ 12.483,97
	Planejamento e Finanças Públicas	C	7	R\$ 13.233,00
			8	R\$ 13.629,99
			9	R\$ 14.038,89
		ESP	10	R\$ 14.881,23
			11	R\$ 15.327,66
SUBGRUPO	CARREIRA	CLASSE	REF	VENCIMENTO
METROLOGIA	Atividade Metroológica	A	1	R\$ 4.796,00
			2	R\$ 4.939,88
			3	R\$ 5.088,08
		B	4	R\$ 5.393,36
			5	R\$ 5.555,27
			6	R\$ 5.721,81
		C	7	R\$ 6.065,13
			8	R\$ 6.247,08
			9	R\$ 6.434,49
		ESP	10	R\$ 6.820,57
			11	R\$ 7.025,18
SUBGRUPO	CARREIRA	CLASSE	REF	VENCIMENTO
METROLOGIA	Assistência Técnica à Atividade Metroológica	A	1	R\$ 2.507,00
			2	R\$ 2.582,21
			3	R\$ 2.659,68
		B	4	R\$ 2.819,25
			5	R\$ 2.903,84
			6	R\$ 2.990,95
		C	7	R\$ 3.170,41
			8	R\$ 3.265,52
			9	R\$ 3.363,49
		ESP	10	R\$ 3.565,29
			11	R\$ 3.672,25
SUBGRUPO	CARREIRA	CLASSE	REF	VENCIMENTO
METROLOGIA	Atividade Metroológica Auxiliar	A	1	R\$ 1.526,00
			2	R\$ 1.571,78
			3	R\$ 1.618,93
		B	4	R\$ 1.716,07
			5	R\$ 1.767,55
			6	R\$ 1.820,58
		C	7	R\$ 1.929,81
			8	R\$ 1.987,70
			9	R\$ 2.047,34
		ESP	10	R\$ 2.170,18
			11	R\$ 2.235,28



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

SUBGRUPO	CARREIRA	CLASSE	REF	VENCIMENTO
GESTÃO AMBIENTAL	Atividade de Meio Ambiente	A	1	R\$ 4.796,00
			2	R\$ 4.939,88
			3	R\$ 5.088,08
		B	4	R\$ 5.393,36
			5	R\$ 5.555,27
			6	R\$ 5.721,81
			7	R\$ 6.065,13
		C	8	R\$ 6.247,08
			9	R\$ 6.434,49
		ESP	10	R\$ 6.820,57
			11	R\$ 7.025,18

SUBGRUPO	CARREIRA	CLASSE	REF	VENCIMENTO
GESTÃO AMBIENTAL	Assistência Técnica à Atividade de Meio Ambiente	A	1	R\$ 2.507,00
			2	R\$ 2.582,21
			3	R\$ 2.659,68
		B	4	R\$ 2.819,25
			5	R\$ 2.903,84
			6	R\$ 2.990,95
			7	R\$ 3.170,41
		C	8	R\$ 3.265,52
			9	R\$ 3.363,49
		ESP	10	R\$ 3.565,29
			11	R\$ 3.672,25

SUBGRUPO	CARREIRA	CLASSE	REF	VENCIMENTO
ENSINO DE ARTES E CULTURA	Atividade Pedagógicas	A	1	R\$ 3.215,50
			2	R\$ 3.311,97
			3	R\$ 3.411,33
		B	4	R\$ 3.616,00
			5	R\$ 3.724,49
			6	R\$ 3.836,22
			7	R\$ 4.066,39
		C	8	R\$ 4.188,38
			9	R\$ 4.314,03
		ESP	10	R\$ 4.572,88
			11	R\$ 4.710,06

SUBGRUPO	CARREIRA	CLASSE	REF	VENCIMENTO
ENSINO DE ARTES E CULTURA	Atividade Pedagógicas de Nível Superior	A	1	R\$ 4.240,10
			2	R\$ 4.367,30
			3	R\$ 4.498,32
		B	4	R\$ 4.768,23
			5	R\$ 4.911,27
			6	R\$ 5.058,60
			7	R\$ 5.362,12
		C	8	R\$ 5.522,99
			9	R\$ 5.688,68
		ESP	10	R\$ 6.030,00
			11	R\$ 6.210,90

SUBGRUPO	CARREIRA	CLASSE	REF	VENCIMENTO
FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	Fiscalização Técnica Agropecuária	A	1	R\$ 4.796,00
			2	R\$ 4.939,88
			3	R\$ 5.088,08
		B	4	R\$ 5.393,36
			5	R\$ 5.555,27
			6	R\$ 5.721,81
			7	R\$ 6.065,13
		C	8	R\$ 6.247,08
			9	R\$ 6.434,49
		ESP	10	R\$ 6.820,57
			11	R\$ 7.025,18



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

SUBGRUPO	CARREIRA	CLASSE	REF	VENCIMENTO
FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	Assistência Técnica Agropecuária	A	1	R\$ 2.507,00
			2	R\$ 2.582,21
			3	R\$ 2.659,68
		B	4	R\$ 2.819,25
			5	R\$ 2.903,84
			6	R\$ 2.990,95
		C	7	R\$ 3.170,41
			8	R\$ 3.265,52
			9	R\$ 3.363,49
		ESP	10	R\$ 3.565,29
			11	R\$ 3.672,25
SUBGRUPO	CARREIRA	CLASSE	REF	VENCIMENTO
FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	Apoio à Fiscalização Agropecuária	A	1	R\$ 1.526,00
			2	R\$ 1.571,78
			3	R\$ 1.618,93
		B	4	R\$ 1.716,07
			5	R\$ 1.767,55
			6	R\$ 1.820,58
		C	7	R\$ 1.929,81
			8	R\$ 1.987,70
			9	R\$ 2.047,34
		ESP	10	R\$ 2.170,18
			11	R\$ 2.235,28
SUBGRUPO	CARREIRA/ CARGO	CLASSE	REF	VENCIMENTO
ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS	Segurança Penal/ Auxiliar Penitenciário	A	1	R\$ 1.635,00
			2	R\$ 1.684,05
			3	R\$ 1.734,57
		B	4	R\$ 1.838,64
			5	R\$ 1.893,81
			6	R\$ 1.950,62
		C	7	R\$ 2.067,65
			8	R\$ 2.129,69
			9	R\$ 2.193,58
		ESP	10	R\$ 2.325,19
			11	R\$ 2.394,95
SUBGRUPO	CARREIRA/ CARGO	CLASSE	REF	VENCIMENTO
ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS	Segurança Penal/ Especialista Penitenciário	A	1	R\$ 3.270,00
			2	R\$ 3.368,10
			3	R\$ 3.469,14
		B	4	R\$ 3.677,66
			5	R\$ 3.787,61
			6	R\$ 3.901,24
		C	7	R\$ 4.135,32
			8	R\$ 4.259,37
			9	R\$ 4.387,15
		ESP	10	R\$ 4.650,39
			11	R\$ 4.789,90
SUBGRUPO	CARREIRA/ CARGO	CLASSE	REF	VENCIMENTO
ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS	Segurança Penal/ Técnico Penitenciário	A	1	R\$ 1.635,00
			2	R\$ 1.693,86
			3	R\$ 1.754,49
		B	4	R\$ 1.879,38
			5	R\$ 1.945,56
			6	R\$ 2.013,74
		C	7	R\$ 2.154,19
			8	R\$ 2.228,62
			9	R\$ 2.305,30
		ESP	10	R\$ 2.463,23
			11	R\$ 2.546,94



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835  
DIRETORIA LEGISLATIVA**

**ANEXO IX  
ALTERAÇÃO DA LEI Nº 10.765, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

TABELAS DE VENCIMENTO DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – TAF

CARREIRA	CLASSE	REF.	VENCIMENTO
Auditoria Fiscal e Tributação	C	7	R\$ 17.996,03
		8	R\$ 18.535,91
		9	R\$ 19.092,00
	Especial	10	R\$ 20.237,51
		11	R\$ 20.844,62

  

CARREIRA	CLASSE	REF.	VENCIMENTO
Arrecadação e Fiscalização	C	7	R\$ 8.838,67
		8	R\$ 9.103,83
		9	R\$ 9.376,95
	Especial	10	R\$ 9.939,57
		11	R\$ 10.237,76

**ANEXO X  
ALTERAÇÃO DA LEI Nº 11.619, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

ANEXO V  
TABELA DE VENCIMENTO-BASE GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – GAAP

SUBGRUPO	CARREIRA/ CARGO	CLASSE	REF	VENCIMENTO
Nível Superior	Técnico - Científica Fazendária	A	1	R\$ 4.240,10
			2	R\$ 4.367,30
			3	R\$ 4.498,32
		B	4	R\$ 4.768,23
			5	R\$ 4.911,27
			6	R\$ 5.058,60
			7	R\$ 5.362,12
		C	8	R\$ 5.522,99
			9	R\$ 5.688,68
		ESP	10	R\$ 6.030,00
			11	R\$ 6.211,88

  

SUBGRUPO	CARREIRA/ CARGO	CLASSE	REF	VENCIMENTO
Apoyo Técnico	Técnico - Administrativa Fazendária	A	1	R\$ 1.417,00
			2	R\$ 1.459,51
			3	R\$ 1.503,30
		B	4	R\$ 1.593,49
			5	R\$ 1.641,30
			6	R\$ 1.690,54
			7	R\$ 1.791,97
		C	8	R\$ 1.845,73
			9	R\$ 1.901,10
		ESP	10	R\$ 2.015,17
			11	R\$ 2.075,62



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

SUBGRUPO	CARREIRA/ CARGO	CLASSE	REF	VENCIMENTO
Apoio Administrativo	Administração  Auxiliar Fazendária	A	1	R\$ 1.090,00
			2	R\$ 1.122,70
			3	R\$ 1.156,38
		B	4	R\$ 1.225,76
			5	R\$ 1.262,54
			6	R\$ 1.300,41
		C	7	R\$ 1.378,44
			8	R\$ 1.419,79
			9	R\$ 1.462,39
		ESP	10	R\$ 1.550,13
			11	R\$ 1.596,63

  

SUBGRUPO	CARREIRA/CARGO	CLASSE	REF	VENCIMENTO
Apoio Operacional	Suporte Operacional Fazendária	A	1	R\$ 948,30
			2	R\$ 976,75
			3	R\$ 1.006,05
		B	4	R\$ 1.066,41
			5	R\$ 1.098,40
			6	R\$ 1.131,35
		C	7	R\$ 1.199,24
			8	R\$ 1.235,22
			9	R\$ 1.272,27
		ESP	10	R\$ 1.348,61
			11	R\$ 1.389,07

**ANEXO XI**  
**ACRÉSCIMO DE ANEXO ÚNICO À LEI Nº 10.758, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

**ANEXO ÚNICO**  
**GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE TRÂNSITO (GAT) – DETRAN**

CARGO	CLASSE/REF	VALOR DA GAT
Analista de Trânsito	1	R\$ 1.100,00
	2	R\$ 1.133,00
	3	R\$ 1.166,99
	4	R\$ 1.237,01
	5	R\$ 1.274,15
	6	R\$ 1.312,34
	7	R\$ 1.391,09
	8	R\$ 1.432,82
	9	R\$ 1.475,80
	10	R\$ 1.564,35
	11	R\$ 1.611,28

  

CARGO	CLASSE/REF	VALOR DA GAT
Assistente de Trânsito	1	R\$ 350,00
	2	R\$ 360,50
	3	R\$ 371,32
	4	R\$ 393,60
	5	R\$ 405,40
	6	R\$ 417,57
	7	R\$ 442,62
	8	R\$ 455,90
	9	R\$ 469,57
	10	R\$ 497,75
	11	R\$ 512,68